

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE**

EDITAL 001/2021

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de profissional para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005, Lei Estadual n.º 18.036/2009, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Protocolo de Intenções, torna público que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de 03 (três) **FISCAIS AMBIENTAIS**, para exercer suas funções junto ao CODANORTE, conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada pela Portaria de nº 003/2021, de 22 de janeiro de 2021, e obedecerá ao seguinte:

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para o preenchimento de 03 (Três) vagas de Fiscais Ambientais, que exercerá suas funções junto ao CODANORTE, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital. O contratado será regido pelo regime CELESTISTA e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regimento Interno do CODANORTE durante todo o prazo contratual. A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pelo Consórcio em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regimento Interno do CODANORTE ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, devidamente justificada. A carga horária do profissional contratado será de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, com os devidos acréscimos legais, se justificados e previstos na legislação Pública aplicável, acrescido de eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas, bem como demais direitos na forma expressa nas CLT.

II) – DA ETAPAS, DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será realizado em ETAPA ÚNICA, feito mediante Avaliação Curricular e Exercício Profissional dos candidatos inscritos e o preenchimento dos

requisitos legais de habilitação, de caráter eliminatório e classificatório, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados nos Diário Oficiais www.diario.official.codanorte.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e no site www.codanorte.mg.gov.br.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente no Consórcio.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – São requisitos para atuação no emprego público na administração pública:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) ter idade mínima de dezoito anos;
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- e) ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- f) possuir aptidão para o exercício do cargo;
- g) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3.2 – As inscrições serão realizadas no período de **01 A 19 DE FEVEREIRO DE 2021**, na sede do CODANORTE, localizado à Rua Tupis, 437, 1º andar, Melo, Montes Claros/MG, **no horário das 08h às 12h, de 13h30min às 17h**, de segunda à sexta-feira.

Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar à Comissão Especial, a ficha de inscrição, Anexo II, devidamente preenchida dentro do envelope, sendo este lacrado e identificado através do preenchimento do ANEXO VII que deverá ser colado no lado externo ao envelope.

O ENVELOPE LACRADO DEVERÁ CONTER:

- I. Ficha de Inscrição (ANEXO II);
- II. Currículo instruído com cópia do certificado de formação para o exercício da profissão e demais comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular (ANEXO III);
- III. Cópia de documento de identidade ou documento equivalente com foto;
- IV. Comprovante de endereço
- IV. Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada;
- V. As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço em Órgãos Públicos deverão ser expedidas pelo Setor de Recursos Humanos.
- VI. Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma a data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa ou Instituição Pública que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data;
- VII. Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada nos incisos anteriores, não será contado o tempo de serviço.

A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

No ato da entrega do envelope pelo candidato, o servidor do consórcio, responsável pelo recebimento do envelope não realizará a conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado. Após o recebimento emitirá o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ANEXO VII).

Não serão aceitas inscrições condicionais, via Fax, correspondências. Os envelopes poderão ser entregues por terceiros, sendo necessária a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.2.

Os candidatos poderão recorrer do Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o recurso ser julgado no prazo de 2 (dois) dias úteis, pela Comissão designada.

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

Aos candidatos inscritos serão atribuídos até o máximo de 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular e 50 (cinquenta) pontos na avaliação de exercício profissional, com classificação em ordem decrescente, apurados consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de habilitação ao cargo:

- a) Tempo de exercício profissional na área técnica ambiental, em setor público, máximo de 30 meses: 1 ponto por mês;
- b) Tempo de exercício profissional na área técnica ambiental, em instituição privada, máximo de 30 meses: 1 ponto por mês;
- c) Tempo de serviço em setor público na área administrativa, máximo de 10 meses: 0,5 pontos por mês;
- d) Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) relacionada ao emprego público pleiteado, máximo de 01: 20 pontos;
- e) Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) relacionada ao emprego público pleiteado, máximo de 01: 11 pontos;
- f) Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) relacionados ao emprego público pleiteado, máximo de 01: 8 pontos.
- g) Curso técnico em área relacionada, máximo de 01: 4 pontos;
- h) Cursos na área pleiteada, com carga horária mínima de 120 horas – nos últimos cinco anos, máximo de 02: 2 pontos por curso;
- i) Cursos na área pleiteada, com carga horária mínima de 80 horas – nos últimos cinco anos, máximo de 02: 1 ponto por curso;
- j) Cursos na área pleiteada, com carga horária mínima de 40 horas – nos últimos cinco anos (2015 a 2020), máximo de 02: 0,5 pontos por curso.

§ 1º Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos e voluntariado.

§ 2º Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do

mesmo, carimbo e assinatura do responsável (exceto o que possuir chave de assinatura digital) pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção;

Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

Nenhum documento poderá ser apresentado após o período das inscrições e entrega dos títulos.

Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido, conforme Anexo IV.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item V deste Edital. Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, os candidatos poderão interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital. Havendo um candidato inscrito, será dispensada a pontuação prevista neste item e contratado o candidato que comprovar os requisitos do item IX deste Edital. Havendo mais de um candidato inscrito e caso nenhum atinja a pontuação mínima constante conforme títulos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste item, e desde que cumpridos todos os requisitos previstos no item IX deste Edital, os mesmos serão considerados classificados e resolvida a ordem de classificação mediante a aplicação dos critérios de desempate previstos no item VI deste Edital.

V) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar:

I. maior número de pontos no item títulos apresentados;

II. maior tempo de exercício profissional;

III. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

IV. Sorteio.

a. O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação dos critérios definidos nos item “a” e “b”, e se dará em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

b. Nenhum documento poderá ser apresentado após o período das inscrições e entrega dos títulos.

c. Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido, neste edital.

VI) – DOS RECURSOS:

A Classificação preliminar será publicada nos Diários Oficiais do CODANORTE e AMM www.diario.oficial.codanorte.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e site do CODANORTE (www.codanorte.mg.gov.br).

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 03 (três) dias.

Os recursos serão direcionados à Comissão, protocolados junto ao Protocolo Geral do CODANORTE ou encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico procuradoria@codanorte.mg.gov.br com a identificação do candidato e devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.

As razões de recurso encaminhadas por e-mail deverão estar digitalizadas/escaneadas e constar a assinatura do candidato.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 03 (três) dias a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente do CODANORTE para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo ao primeiro classificado a preferência na contratação.

A lista final de selecionados (Classificação final) será publicada nos Diários Oficiais do CODANORTE e AMM www.diario.official.codanorte.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e site do CODANORTE (www.codanorte.mg.gov.br).

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida à seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado ao Presidente, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

A HOMOLOGAÇÃO será publicada nos Diários Oficiais do CODANORTE e AMM www.diario.official.codanorte.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e site do CODANORTE (www.codanorte.mg.gov.br).

IX) – DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos se dará através do e-mail e/ou telefone de contato informado na ficha de inscrição, e por meio de publicação nos Diários Oficiais do CODANORTE e AMM www.diario.official.codanorte.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e site do CODANORTE (www.codanorte.mg.gov.br).

O candidato deverá apresentar-se na sede do CODANORTE no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação, para assinatura do contrato, caso contrário a chamada prosseguirá seguindo a ordem de classificação e o candidato será desclassificado;

O candidato que desistir de assumir a vaga para qual foi convocado, deverá preencher e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público – Anexo VII;

X) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente para comparecimento junto ao Departamento de Pessoal, no prazo máximo

de 02(dois) dias corridos, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
- b) Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- d) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
- e) Certificado Militar, se homem;
- f) Comprovante de residência atual;
- g) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- h) Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
- i) Atestados Admissional, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
- j) Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
- l) Cópia do número da conta corrente (cartão ou talão de cheque ou outro documento que comprove). A conta corrente informada não poderá ser conta conjunta.
- m) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
- n) Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe para o ano vigente.
- o) 1 foto 3x4 recente
- p) Cópia da CTPS (acompanhado do original);
- q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o emprego público/função, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção;

O candidato que por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local indicado nesta convocação poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado;

A critério do Departamento de Pessoal do CODANORTE poderá ser repetido prazo ao candidato selecionado para apresentar os documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

XI) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diários Oficiais do CODANORTE e AMM www.diario.official.codanorte.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e site do CODANORTE (www.codanorte.mg.gov.br).

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua Homologação Final, podendo ser prorrogado por igual período. Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Regime Interno do CODANORTE.

O ato de contratação temporária para o exercício da função pública do emprego público é de competência do presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, atendidas as disposições

contidas no Contrato de Consórcio Público, na legislação pertinente e demais normas contidas neste edital.

Por necessidade ou conveniência do consórcio, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo consórcio.

O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade do CONSÓRCIO.

A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade, na medida em que se fizer necessária à reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

A escolaridade utilizada como pré-requisito não será pontuada.

PARÁGRAFO ÚNICO. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Montes Claros/MG, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Montes Claros, 25 de Janeiro de 2021.

Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente do CODANORTE

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE**

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO ESCOLARIDADE EXIGIDA E
ATRIBUIÇÕES**

EMPREGO PÚBLICO: FISCAL AMBIENTAL

CARGA HORÁRIA: 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS

PRÉ-REQUISITOS:

Superior completo em: Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Engenharia Florestal; Ou
Bacharel em Biologia, Geografia, Geologia, Ecologia, Agronomia ou Tecnólogo em Saneamento Ambiental, Gestão Ambiental e Geoprocessamento;
Ter Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "B".
Registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. Exercer atividades de fiscalização, monitoramento e controle ambiental no âmbito dos municípios signatários do Termo de Adesão ao Licenciamento e Fiscalização Ambiental via CODANORTE;
2. Promover a fiscalização das atividades licenciadas, em processo de licenciamento e passíveis de licenciamento no âmbito dos municípios signatários do Termo de Adesão ao Licenciamento e Fiscalização Ambiental via CODANORTE;
3. Conhecer a legislação aplicável à sua área de atuação;
4. Emitir laudos de vistoria, autos de infração, autos de fiscalização e multas em cumprimento à legislação ambiental federal, estadual e municipal;
5. Emitir relatórios mensais das suas atividades de fiscalização;
6. Promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município, aplicando todas as medidas cabíveis;
7. Observar os meios poluentes nocivos ao meio ambiente, informar imediatamente seu superior hierárquico, e notificar o causador, para que cumpra determinações legais;
8. Realizar mapeamento da ocupação do espaço urbano, peri-urbano e rural e elaborar plantas cadastrais, bem como alimentar sistema informatizado de georreferenciamento;
9. Efetuar diligências destinadas à verificação do cumprimento da legislação ambiental, quando for o caso, promovê-los de ofício;
10. Realizar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais;
11. Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação vigente;
12. Lavar intimações, autuações, notificações, ocorrências e demais termos, laudos e boletins que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal;
13. Atuar como perito ou assistente técnico, dentro de suas atribuições profissionais, nos feitos administrativos ou judiciais para os quais for designado;
14. Elaborar réplicas e demais informações relacionadas com sua área de atuação, bem como realizar atendimento ao público, dando orientações técnicas referentes aos procedimentos e processos de fiscalização e controle ambiental;

15. Dar publicidade aos feitos relativos à fiscalização ambiental;
16. Comunicar os demais órgãos responsáveis no âmbito da fiscalização e controle ambiental;
17. Realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições;
18. Ministrando treinamentos, quando necessário, na sua área específica;
19. Elaborar relatório de atividades executadas bem como relatórios específicos quando solicitados;
20. Exercer outras tarefas mediante designação expressa da Procuradoria Geral do CODANORTE;
21. Executar atividades correlatas;
22. Conduzir veículo oficial

Montes Claros, 25 de Janeiro de 2021.

Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente do CODANORTE

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONSÓRCIO
 INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
 MINAS - CODANORTE
 EDITAL 001/2021**

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____
 DATA NASCIMENTO: ____/____/_____
 RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR DO RG: _____ UF: _____
 CPF: _____
 SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____
 ESCOLARIDADE: _____

DADOS RESIDENCIAIS:

ENDEREÇO: _____
 Nº _____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
 CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
 TELEFONE: (____) _____ CELULAR : (____) _____
 EMAIL: _____

FISCAL AMBIENTAL		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço	Pontuação por mês (considerar 30 dias)	Pontuação Máxima
Tempo de exercício profissional na área técnica ambiental, em setor público. *máximo de 30 meses	1	
Tempo de exercício profissional na área técnica ambiental, em instituição privada. *máximo de 30 meses	0,5	
Tempo de serviço em setor público na área administrativa *máximo de 10 meses	0,5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Cursos/Titulação	Pontuação	Pontuação máxima
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) relacionada ao emprego público pleiteado; *máximo de 01;	20	
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) relacionada ao emprego público pleiteado; *máximo de 01;	11	
Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) relacionados ao emprego público pleiteado; *máximo de 01;	8	
Curso técnico em área relacionada;	4	

*máximo de 01;		
Cursos na área pleiteada, com carga horária mínima de 120 horas – nos últimos cinco anos; *máximo de 02 cursos;	2	
Cursos na área pleiteada, com carga horária mínima de 80 horas – nos últimos cinco anos; *máximo de 02 cursos;	1	
Cursos na área pleiteada, com carga horária mínima de 40 horas – nos últimos cinco anos (2015 a 2020); *máximo de 02 cursos;	0,5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		

Declaro serem verídicos os dados informados e manifesto a ciência e o aceite das condicionalidades do Processo Seletivo Simplificado constante no Edital de Publicação nº 001/2021, referentes à contratação temporária para o cargo de Fiscal Ambiental, as quais me encontro apto (a) a exercer.

Montes Claros/MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
EDITAL 001/2021**

ANEXO III - CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONSÓRCIO
 INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
 MINAS - CODANORTE
 EDITAL 001/2021**

ANEXO IV – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

FISCAL AMBIENTAL		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço	Pontuação por mês (considerar 30 dias)	Pontuação Máxima
Tempo de exercício profissional na área técnica ambiental, em setor público. *máximo de 30 meses	1	30
Tempo de exercício profissional na área técnica ambiental, em instituição privada. *máximo de 30 meses	0,5	15
Tempo de serviço em setor público na área administrativa *máximo de 10 meses	0,5	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Cursos/Titulação	Pontuação	Pontuação máxima
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) relacionada ao emprego público pleiteado; *máximo de 01;	20	20
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) relacionada ao emprego público pleiteado; *máximo de 01;	11	11
Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) relacionados ao emprego público pleiteado; *máximo de 01;	8	8
Curso técnico em área relacionada; *máximo de 01;	4	4
Cursos na área pleiteada, com carga horária mínima de 120 horas – nos últimos cinco anos; *máximo de 02 cursos;	2	4
Cursos na área pleiteada, com carga horária mínima de 80 horas – nos últimos cinco anos; *máximo de 02 cursos;	1	2
Cursos na área pleiteada, com carga horária mínima de 40 horas – nos últimos cinco anos (2015 a 2020); *máximo de 02 cursos;	0,5	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50

Montes Claros, 21 de Janeiro de 2021.

Eduardo Rabelo Fonseca
 Presidente do CODANORTE

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE**

EDITAL 001/2021

ANEXO V – RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

Nome do (a) Candidato (a): _____

Nº da Inscrição: _____ Telefone: () _____

Emprego Público Pleiteado: FISCAL AMBIENTAL

Nº de Ordem da Classificação _____

e-mail: _____

Justificativa: (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida, objetiva e digitada).

Montes Claros/MG, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do candidato)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
EDITAL 001/2021
ANEXO VI - TERMO DE DESISTÊNCIA DE EMPREGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador
(a) do CPF nº _____, residente à Rua: _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, DECLARA para os devidos fins, que convocado (a) pelo Consórcio Intermunicipal
Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, para tomar posse do
cargo de FISCAL AMBIENTAL, sob Classificação nº _____ do Processo Seletivo Simplificado
Para Contratação Temporária, Edital nº 001/ 2021, vem manifestar de livre e espontânea vontade a
desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

Montes Claros/MG, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do candidato)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
EDITAL 001/2021**

**ANEXO VII- FORMULÁRIO REMETENTE
(EXTERNO AO ENVELOPE PREENCHIDO DIGITALMENTE)**

Candidato:
Data de Nascimento:
Quantidade de folhas contidas no envelope:
Nº da Inscrição:
Data: __/__/____
Cargo Público: () Fiscal de Meio Ambiente
Telefone:
Email:
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope. DATA: __/__/____ _____
Assinatura do Candidato
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, EDITAL 001/2021.
Recebi na data __/__/____ a inscrição do candidato _____ _____ sob número _____.
Assinatura e carimbo do CODANORTE